

IPREVI

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

“A nossa segurança começa aqui”



PUBLICADO NO DIA 06/03/2018
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
ASS.: [Assinatura]

PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da CF/1988 e c/c os Art.(s) 126 e 127 da Lei Municipal nº 1.634/2004, ao servidor, **ANTÔNIO DE PÁDUA MAXIMIANO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 0.039, inscrito no CPF sob o nº 209. [REDACTED], no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão **CPE: TP-SUP-B8**, a partir de **01 de março de 2018**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O Reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.634/2004, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de março de 2018**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 06 de março de 2018.

[Assinatura]
Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025

[Assinatura]
Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031